

Exmos. Senhores,

Segue em anexo, o parecer da Direcção do STIV.

Com os melhores cumprimentos,



Nídia Veríssimo
STIV – Marinha Grande
Tel: 244 566 021



stiv@sapo.pt

www.sindicatovidreiro.com

À

Comissão Parlamentar de Trabalho e
Segurança Social
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249 – 068 Lisboa

Marinha Grande, 13/07/2018

N/OF. N° 297/2018

Assunto: ENVIO DE APECIAÇÃO PÚBLICA do seguinte diploma:

Projecto de Lei n.º 897/XIII (3.º) – Altera o Código do Trabalho, reconhecendo o direito a 25 dias úteis de férias (PAN).

(Separata n° 95, DAR, de 12 de Junho de 2018)

Exmos. Senhores,

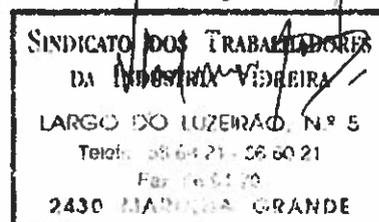
Os mais respeitosos cumprimentos.

Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de “Apreciação Pública” desta organização sindical representativa com âmbito Nacional.

Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

Pelª Direcção



EM ANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)

Sede: Largo do Luzeirão, nº5 – 2430-274 Marinha Grande Telef. 244 566 021 – Fax 244 569 170
Delegação Norte: Rua Padre António Vieira, 195 – 4300-031 Porto Telef. 225 198 600 – Fax 225 198 603
Delegação Sul: Rua Cidade Liverpool, nº 16, 1º – 1170-097 Lisboa Telef. 218 818 598 – Fax 218 818 599

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º ___/XIII (3.ª) Projeto de Lei n.º 897/XIII (3.ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira

Morada ou Sede:

Largo do Luzeirão, nº 5Local Marinha GrandeCódigo Postal 2430 – 274Endereço Electrónico stiv@sapo.ptContributo: PROJETO DE LEI Nº 897/XIII (3.ª) – Altera o Código do Trabalho, reconhecendo o direito a 25 dias úteis de férias (PAN) - Separata nº 95, DAR, de 12 de Junho de 2018.

Durante os anos de Governo do PSD-CDS/PP, a legislação laboral sofreu profundas alterações traduzidas na fragilização dos direitos individuais e colectivos dos trabalhadores e do próprio direito do trabalho, nomeadamente através do enfraquecimento da contratação colectiva e do princípio do tratamento mais favorável, da precarização dos vínculos laborais, da facilitação e embaratecimento dos despedimentos, da desregulação dos tempos de trabalho, de cortes salariais e imposição de mais horas de trabalho sem qualquer compensação salarial por via da redução de feriados, dias de férias e dias de descanso obrigatório, e ainda da redução do pagamento do trabalho suplementar.

Estas foram medidas que aprofundaram a exploração, as desigualdades e a pobreza laboral que, com esta nova correlação de forças na Assembleia da República, urge inverter.

Para esta Organização Sindical, a revogação das normas gravosas do Código do Trabalho é parte essencial de uma política de valorização do trabalho e dos trabalhadores, que passa pela restituição plena e pela contínua melhoria dos direitos individuais e colectivos, proporcionando a todos melhores condições de vida e de trabalho.

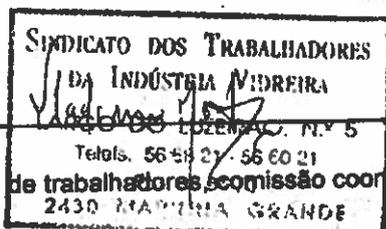
Pela importância que o direito a férias assume na conciliação entre a vida pessoal e o trabalho, bem como pelo que pode significar para a recuperação física, psíquica e biológica, a consagração de mais dias de férias constitui uma medida fundamental para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e das suas famílias.

Tal como inúmeros estudos já demonstraram, não é por se trabalhar mais horas e dias, anualmente, que se assegura o aumento da produtividade. A concretização deste objectivo passa, necessariamente, pelo investimento na modernização tecnológica e uma adequada organização e gestão das empresas e pela melhoria das condições de trabalho, nomeadamente a redução dos horários de trabalho e o aumento do número de dias de férias.

Neste contexto, esta Organização Sindical saúda este projecto de lei, que pretende aumentar o número de dias de férias anuais pagas a todos os trabalhadores.

Data Marinha Grande, 13 de Julho de 2018

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.